

N.º 2026-IX
Proc.º 35.02.95
35.02.96
35.01.34
Data: 28.11.2011

*Dono do trade
- Dono do trade
- Dono do trade
2011.11.28*

Exmo. Senhor,
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 34/2011 – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2012”

Excellência

Ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias, o Grupo Parlamentar do CDS-PP apresenta para a especialidade as propostas de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 34/2011 – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2012”, anexas ao presente ofício.

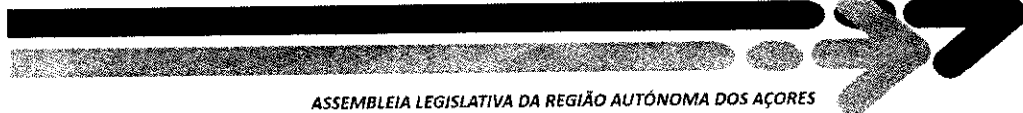
Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar,

Artur Lima

Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 4030	Proc. N.º 402
Data: 01/11/28	34/0AA



N.º 2007-IX

Proc.º 35.02.95

35.02.96

35.01.32

Data: 28.11.2011

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar CDS-PP, nos termos regimentais aplicáveis, apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – “ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2012”

Artigo 31º
Remuneração dos gestores públicos regionais

For. nº 30. de 20.11.2011.

A remuneração auferida pelos gestores públicos regionais, podendo ser composta por uma componente fixa e uma variável, não pode ser superior à remuneração de um Secretário Regional do Governo dos Açores.

Horta, Sala das Sessões, 28 de Novembro de 2011

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima



N.º 2008-IX

Proc.º 35.02.95

35.02.96

35.01.33

Data: 28.11.2011

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar CDS-PP, nos termos regimentais aplicáveis, apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – “ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2012”

Artigo 32.º – A Tarifas Aéreas Interjovem

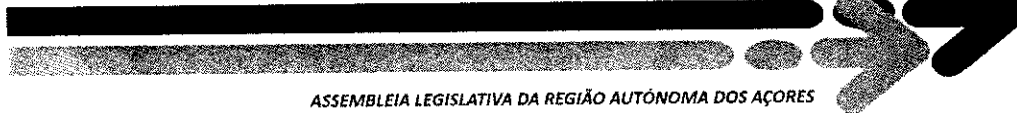
*Afrouce de financiamento
2011.11.30*

No âmbito das dotações de despesa do orçamento regional aprovadas para o ano de 2012, o Governo Regional promoverá a instituição de tarifas aéreas para os jovens portadores do cartão Interjovem, nas ligações aéreas inter-ilhas.

Horta, Sala das Sessões, 28 de Novembro de 2011

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima



N.º 2036-IX
Proc.º 35.02.95
35.02.96
35.01.45
Data: 30.11.2011

- Dar entrada
- Distribuir pelo
deputados
2011.11.30

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar CDS-PP, nos termos regimentais aplicáveis, apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – “ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2012”

Artigo 7º
[...]

Agave de for de...
2011.11.30

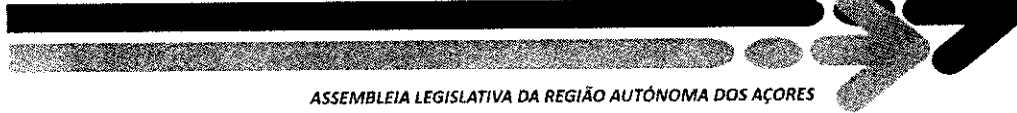
- 1 – [...]
- 2 – O valor estimado para as transferências da União Europeia deverá atingir o montante de € 164 613 187.

Horta, Sala das Sessões, 30 de Novembro de 2011

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	4058 Proc Nº 102
Data:	01/11/30 Nº 34, 2011



N.º 2006-IX
Proc.º 35.02.95
35.02.96
35.01.31
Data: 30.11.2011

*- Sanção da
- Sanção pelos Srs. Deputados -
2011-11-30*

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar CDS-PP, nos termos regimentais aplicáveis, apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – “ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2012”

Artigo 30.º
[...]

«Artigo 1.º
[...]

- 1 – [...]
- 2 – [...]
- 3 – [...]

Artigo 2.º
[...]

*Aprovação por unanimidade
2011-11-30*

- 1 – Beneficiam do disposto no presente diploma os pensionistas residentes na Região Autónoma dos Açores, com idade igual ou superior a 65 anos de idade, que auferam um rendimento per capita que não ultrapasse anualmente doze vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região Autónoma dos Açores, apurado de acordo com a última declaração de IRS disponível.
- 2 – Para efeitos do disposto no número anterior, são contabilizados os rendimentos da pessoa que viva com o beneficiário em união de facto, ainda que não tenha optado pelo regime da tributação dos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens.»

Horta, Sala das Sessões, 30 de Novembro de 2011

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima

Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 4063	Proc. Nº <u>102</u>
Data: <u>01/11/30</u>	Nº <u>34/2011</u>



N.º 2006-IX
Proc.º 35.02.95
35.02.96
35.01.31
Data: 28.11.2011

*- Dar entrada de
- Ao Sr. Min. Felo
- Deputado Sr. Felo
2011.11.29*

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar CDS-PP, nos termos regimentais aplicáveis, apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – “ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2012”

Artigo 30.º

[...]

«Artigo 1.º

[...]

*Foi substituído de
2011.11.30*

- 1 - [...]
- 2 - [...]
- 3 - [...]

Artigo 2.º

[...]

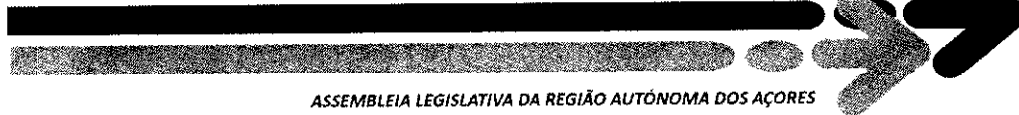
- 1 — Beneficiam do disposto no presente diploma os pensionistas residentes na Região Autónoma dos Açores, com idade igual ou superior a 65 anos de idade, que afixarem um rendimento per capita que não ultrapasse anualmente doze vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região Autónoma dos Açores.
- 2 — Para efeitos do disposto no número anterior, são contabilizados os rendimentos da pessoa que viva com o beneficiário em união de facto, ainda que não tenha optado pelo regime da tributação dos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens.»

Horta, Sala das Sessões, 28 de Novembro de 2011

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 4051	Proc. Nº 102
Data: 01/11/29 Nº 34, 2011	



N.º 2037-IX
Proc.º 35.02.95
35.02.96
35.01.45
Data: 30.11.2011

*Par entenda
e Desfundi pelos Sen. Deputados.*
2011.11.30

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar CDS-PP, nos termos regimentais aplicáveis, retira a proposta de alteração ao artigo 31.º, sob a epígrafe “Remuneração dos gestores públicos regionais”, da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2012”

Horta, Sala das Sessões, 30 de Novembro de 2011

Luísa Antónia de
2011.11.30

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima
Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 4060 Proc. Nº 102
Data: 01/11/30 Nº 34, 2011